



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.394, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 32-A da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32-A. A Procuradoria-Geral do Município e os órgãos jurídicos que a ela se reportam como unidades setoriais de execução ficam autorizadas, no âmbito de suas respectivas área de atuação, a defender, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, os membros do Poder Executivo, mesmo que não estejam mais em efetivo exercício, inclusive das instituições a que se refere a Seção IV, do Capítulo II do Título III da Constituição do Estado, de 1989, bem como os titulares de Secretarias e demais órgãos do Poder Executivo, de autarquias e fundações públicas, os servidores efetivos e os ocupantes de cargos de direção e assessoramento dos órgãos, autarquias e fundações públicas, quando, em decorrência do exercício regular das atividades institucionais, forem vítimas ou apontados como autores de ato ou omissão definido como crime ou contravenção penal, bem como nas ações cíveis decorrentes do exercício regular das atividades institucionais por eles praticadas.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 24 de março de 2022.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

| | |
|-------------------------------------|----------------------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia | |
| PUBLICADO EM: | 24/03/2022 |
| NOME: | Carla Ruyda da C. L. |
| MATRICULA: | Mat. 19167 |
| SETOR DE PROTOCOLO | |